

PORTARIA 47/2025

Atualiza Valores relativos a concessão de Diárias e Reembolsos de Despesas dispendidos por Empregados Públicos no exercício de atividades e funções, devidamente autorizadas, em proveito do Consórcio e dá outras providências.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste e Macro Leste do Sul - CISDESTE, no exercício das atribuições previstas na cláusula 22ª, XI, do Contrato de Consórcio,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04 de 26 de abril de 2016 em seu art. 2º, § 6º que dispõe que os valores de Diárias e Reembolsos poderão ser atualizados por ato da Diretoria do Consórcio quando houver alteração significativa de preços;

CONSIDERANDO que os valores constantes da Resolução 11/2023 se mostram desatualizados e incompatíveis com os custos de alimentação, transporte, combustíveis e hospedagem praticados no mercado atualmente;

CONSIDERANDO por fim que a administração tem o dever rever seus atos e agir em conformidade com a Lei, sempre de forma justa e a inadiável necessidade de atualização, dentro dos limites orçamentários e financeiros existentes, dos valores relativos a despesas com diárias e reembolsos;

RESOLVE:

Art. 1 - O art. 1º da Resolução 11 de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

I — Para o Secretário Executivo:

Alimentação	Hospedagem	Transporte
R\$ 111,00 para a macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 332,00 para a macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 166,00
R\$ 166,00 para fora da macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 443,00 para fora da macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 166,00
R\$ 221,00 para Brasília	Até R\$ 664,00 para Brasília	R\$ 166,00

I-A — Para os Prefeitos:

Alimentação	Hospedagem	Transporte
R\$ 111,00 para a macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 332,00 para a macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 166,00
R\$ 166,00 para fora da macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 443,00 para fora da macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 166,00
R\$ 221,00 para Brasília	Até R\$ 664,00 para Brasília	R\$ 166,00

II — Para os demais agentes públicos:

Alimentação	Hospedagem	Transporte
R\$ 88,00 para a macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 277,00 para a macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 166,00
R\$ 133,00 para fora da macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 332,00 para fora da macro sudeste e macro leste do sul	R\$ 166,00
R\$ 177,00 para Brasília	Até R\$ 443,00 para Brasília	R\$ 166,00

Art. 2º - O art. 2º da Resolução 06 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º.

I – R\$ 1,05 ((um real e cinco centavos) por Km rodado para veículos movidos a gasolina ou a óleo diesel, considerada a média presumida de 10Km/1 (dez quilômetros por litro);

II – R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) por Km rodado para veículos movidos a álcool, considerada a média presumida de 6Km/1 (seis quilômetros por litro);

III – R\$ 0,40 (quarenta centavos) por Km rodado para motocicletas, considerada a média presumida de 30Km/1 (trinta quilômetros por litro)."

Art. 3º O pagamento das despesas previstas na Resolução nº 003, de 10 de julho de 2013, por parte dos Prefeitos Municipais, será efetivado após o protocolo de requerimento específico, onde conste informação de que não houve percepção de valores a igual título nos respectivos municípios.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições que não tenham sido expressamente modificadas nas resoluções 04 de 2016 e 11 de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 02 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PRESIDENTE
SAMU-192/CISDESTE

DENYS ARANTES CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ARISTIDES GOMES RIBEIRO
OAB/MG 52.197
ASSESSOR JURÍDICO